

## **CÂMARA MUNICIPAL**

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

## PARECER JURÍDICO Nº 530/ASSEJUR/2025 PROJETO DE LEI: 400/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei que pretende a abertura de crédito *especial* no valor acima proposto, para atendimento da demanda descrita no artigo 5º, pertinente termo de fomento.

No que tange à competência, trata-se de matéria orçamentária, cuja competência privativa é do Prefeito Municipal.

Não vislumbramos óbice quanto à espécie normativa, eis que a matéria não está reservada à Lei Complementar.

O projeto está acompanhado: a) declaração do ordenador de despesas; b) memorando 35.343/2025; c) solicitação de abertura de crédito adicional; d) declaração de cumprimento de metas; e) comparativo de despesa realizada; f) reserva de dotação (saldo R\$ 85.000,00).

Sem adentrar no objeto da suplementação que é questão de mérito, entendo que o projeto preenche os requisitos legais, razão pela qual é <u>o parecer favorável.</u>

Tangará da Serra-MT, 18 de novembro de 2025.

RUY FERREIRA JUNIOR ASSESSORIA JURÍDICA